

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO GRUPO MOTOR GERADOR

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de fornecimento e troca de componentes no Grupo Motor Gerador da unidade executiva SESC CENTRO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço troca de óleo e outros itens se faz necessária para a conservação do equipamento, afim de garantir o seu desempenho e maior vida útil, conforme recomendações do fabricante. O gerador é um equipamento fundamental para garantir o funcionamento da iluminação e outros equipamentos quando da queda do fornecimento de energia elétrica pela concessionária. Diante das condições acima apresentadas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento do serviço, com o provimento de peças, acessórios, troca e bota fora dos resíduos retirados, objeto deste termo de referência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL
1	Serviço - Fornecimento e troca de óleo lubrificante extraviada XV200 15w40 CI4 45 litros, 01 filtro de ar, 01 filtro de óleo lubrificante, 01 filtro separador de água do combustível, 01 filtro de combustível de partículas, substituição de 08 junta da tampa de válvula SCANIA DC16 e regulagem de válvulas. Fornecimento, troca e bota fora dos resíduos retirados no local do grupo motor gerador Marca/Modelo SCANIA DC 161649A N° 1096795, Gerador 1016736946, Modelo GTA312AI47, N° 1016736946, Potência 700 KVA, QUADRO, DS 7520 HRS, FUNCIONAMENTO LIGADO EM 380V, 60HZ e 24V.	1	SVÇ	Sesc Centro

**3.1** Para fins de manutenção, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a este tipo de serviço.

**3.2** A contratada, durante a prestação do serviço, deverá verificar as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajustes ou reparos, tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

**3.3** Durante a execução dos serviços a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.

#### **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame deverá ser pelo critério menor preço por item.

**4.2** O serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias após emissão do pedido.

**4.3** A contratada deverá verificar todo o serviço solicitado e executar nos padrões existentes, incluindo o fornecimento e aplicação de peças, materiais, mão de obra, equipamentos de segurança e para execução dos serviços, tudo incluso e por conta da contratada.

**4.4** Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.

**4.5** Os materiais de deverão ser de primeira qualidade.

**4.6** A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste termo de referência.

**4.7** A empresa vencedora deverá apresentar Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica – ART/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CFT/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora

#### **5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

##### **5.1 Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Fone: (62)3933 1741 ou (62) 3933-1742.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

g) Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Sesc.

h) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## **7. VISITA TÉCNICA**

**7.1** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**7.2** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços do objeto nas dependências da unidade Sesc Centro, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

**7.3** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente da Unidade, no horário de expediente, mediante aos telefones: (62) 3393-1706 - Ana Querubina, ou (62) 3393-1705 - Fernanda Duarte. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**8.1.2** O serviço, deverá ser exatamente o discriminado, neste, reservando-se ao Sesc Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao serviço solicitado

**8.1.3** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

**8.1.4** No caso de desacordo no serviço prestado, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outro com as mesmas características exigidas neste termo, sem ônus adicional no prazo de 5 (cinco) dias.

**8.1.5** A contratada deverá constar em seu quadro técnico, profissionais devidamente registrados e habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou técnicos registrados no Conselho federal dos técnicos industriais (CFT), habilitado e capacitado para a execução dos serviços.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**8.2.2** Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

**8.2.3** O Sesc Goiás se reserva no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

**8.2.4** O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os materiais/serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**10.2** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

**10.7** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas envolvidas.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **12.1 Sesc Centro**

Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes  
Gerente Adjunto Sesc Centro  
Matrícula: 9159 - CPF: 024.726.641-84

Suplente: José Borges da Silva  
Assessor Técnico I  
Matrícula: 2061 - CPF: 516.971.141-72

## **13. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Karine Carneiro Fernandes Borges  
Engenheira Fiscal Sesc Goiás

## **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 15 de outubro de 2020.